



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO – PGRAD
SUBPROGRAMA DE APOIO À INFRAESTRUTURA DE LABORATÓRIOS DE
ENSINO DE GRADUAÇÃO E DA EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA**

EDITAL nº 28/2023 – PROEG, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

LABINFRA EDIÇÃO 2024

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), por meio da Diretoria de Inovação e Qualidade do Ensino (DIQUALE), torna pública a seleção de propostas no âmbito do **Subprograma de Apoio à Infraestrutura de Laboratórios de Ensino de Graduação e da Educação Básica, Técnica e Tecnológica – LABINFRA/2024**. O subprograma é administrado pela PROEG, por meio da DIQUALE, observando as condições especificadas adiante, as Leis 4.320/64 e 14.133/21 e a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional. O presente Edital prevê a disponibilização de recursos de capital e custeio, para aquisição e instalação de material permanente, reformas em geral, insumos e bolsas estudantis para auxílio laboratorial, em continuidade ao processo de reestruturação da infraestrutura laboratorial e demais espaços de atividades práticas voltadas para o ensino dos diversos cursos de graduação e da educação básica, técnica e tecnológica da UFPA, bem como atende ao Ofício-circular nº 3/2023 – PROPLAN/UFPA (11.73), com vistas à promoção de um ensino técnico-científico, social e ambientalmente qualificado. As propostas poderão ser submetidas por Unidades, Subunidades acadêmicas ou Órgãos Auxiliares da administração superior da UFPA que estejam vinculados a ações de ensino articuladas às demandas de vulnerabilidade socioeconômica de estudantes, respeitado o limite máximo de uma proposta por curso de graduação ou órgão.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O apoio previsto neste Edital destina-se, exclusivamente, às Unidades e Subunidades acadêmicas, que sejam responsáveis pelos cursos de graduação e de educação básica, técnica e tecnológica (EBTT), cujos projetos pedagógicos apresentem componentes curriculares com atividades de ensino regulares em laboratórios/espaços de atividades práticas, bem como Órgãos Auxiliares da administração superior da UFPA que estejam vinculados a ações de ensino articuladas às demandas de vulnerabilidade socioeconômica de estudantes a serem atendidos.

1.2. Os Laboratórios/Espaços de desempenhos práticos, voltados ao ensino, consistem em locais destinados a atender, específica e regularmente, o desenvolvimento de atividades pedagógicas

práticas/experimentais para turmas de alunos(as) da graduação ou da educação básica, técnica e tecnológica da UFPA, conduzidas por diferentes professores(as).

1.2.1. O presente Edital não contempla laboratórios/espços que sejam usados exclusivamente para atividades de pesquisa ou extensão, ou que atendam individualmente ou em pequenos grupos.

1.3. As propostas devem explicitar ações didático-pedagógicas inovadoras, inclusivas ou acessibilizadas, que impactem na qualidade do ensino de graduação ou da educação básica, técnica e tecnológica da UFPA, descrevendo, para esse fim, o potencial do investimento dirigido à criação, recuperação, ampliação, manutenção ou atualização da infraestrutura física dos laboratórios/espços de ensino e o acompanhamento pelos(as) bolsistas dessas atividades, incluindo a possibilidade de estruturação de espaço para o desenvolvimento do Programa de Tutoria Discente.

1.3.1. As ações didático-pedagógicas inovadoras compreendem experiências acadêmicas que visam alterar qualitativamente os processos e instrumentos de ensino e de aprendizagem, avaliativos e de acompanhamento educacional, com potencial para favorecer a permanência e a conclusão dos cursos com sucesso pelos(as) graduandos(as), bem como promover a integração dos diferentes campos de conhecimento, entre teoria e prática, e entre saberes tradicionais, científicos e profissionais, por meio da organização de laboratórios de ensino, da proposição de percursos formativos diferenciados, e de outras iniciativas que oportunizem aos(às) discentes, experiências que promovam a melhoria do seu aproveitamento acadêmico.

1.3.2. As ações didático-pedagógicas inclusivas ou acessibilizadas são aquelas que visam ao desenvolvimento de material pedagógico ou metodologias didáticas que promovam acessibilidade dos conteúdos ministrados, eliminando barreiras para o acesso, manuseio e aprendizado por meio de instrumentos, utensílios ou materiais pedagógicos empregados em aulas práticas.

1.3.3. As ações propostas devem intervir no processo formativo do(a) discente, por meio de práticas interdisciplinares e multiprofissionais no âmbito biopsicossocial, com vistas a qualificar o processo de ensino, e que favoreçam a permanência e conclusão de curso.

1.4. Os(As) Coordenadores(as) de projetos contemplados no Edital PROEG - Edição Labinfra 2020, que não estejam inadimplentes no envio dos relatórios, poderão concorrer ao presente certame, submetendo proposta de atualização e manutenção daqueles originalmente aprovados para o mesmo laboratório.

1.5. Para atender às propostas selecionadas, no âmbito deste Edital, serão destinados recursos alocados no orçamento da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, para o ano de 2024, no valor total de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), sendo R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) em recursos de capital e R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) em recursos de custeio. Serão também disponibilizadas bolsas estudantis, voltadas às atividades a serem desenvolvidas nos laboratórios de ensino que estejam em pleno funcionamento.

1.6. A liberação dos recursos para o apoio às propostas selecionadas ficará condicionada à disponibilidade de limites de empenho do orçamento da UFPA.

1.7. A apresentação de proposta deve observar rigorosamente as condições descritas no presente documento, ficando desclassificada a proposta que não atender quaisquer itens.

1.8. O processo de inscrição da proposta implicará na aceitação das normas e critérios contidos neste Edital.

1.9. A Diretoria de Inovação e Qualidade do Ensino, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, receberá e processará as demandas contempladas, observando os prazos definidos no item 4.

1.10. As propostas contempladas deverão cumprir os processos e os prazos estabelecidos neste Edital, bem como os prazos e orientações estabelecidos pela Pró-Reitoria de Administração – PROAD, como condição para que o apoio seja efetuado e mantido.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Podem submeter propostas neste Edital servidores(as) docentes ou técnico-administrativos(as) efetivos(as) vinculados(as) às Unidades, Subunidades acadêmicas ou Órgãos Auxiliares da administração superior da UFPA que estejam vinculados a ações de ensino articuladas às demandas de vulnerabilidade socioeconômica de estudantes a serem atendidos que ofertam:

2.1.1. Cursos de ensino de graduação, excetuando-se cursos de contrato e convênio;

2.1.2. Cursos de Educação Básica, Técnica e Tecnológica (EBTT) da UFPA.

2.2. Os(As) Coordenadores(as) de projetos aprovados e executados no Edital PROEG - Edição Labinfra 2020, que não estejam inadimplentes no envio dos relatórios, poderão concorrer submetendo proposta de atualização dos projetos originalmente aprovados.

2.3. Ações que atendam estudantes em vulnerabilidade socioeconômica de Órgãos Auxiliares da administração superior da UFPA, inovadoras de experiências acadêmicas, no âmbito multiprofissional, que alterem qualitativamente os processos e instrumentos de ensino e de aprendizagem, e de acompanhamento educacional.

2.4. Não poderão concorrer neste Edital os(as) Coordenadores(as) de projetos em execução atendidos pelos Editais PROEG: Edição Labinfra 2021; Edição Labinfra 2022 e Edição Labinfra 2023, bem como aqueles que tiveram apoio suspenso devido ao não cumprimento dos processos e prazos de execução financeira.

2.5. Toda proposta deve vir acompanhada da respectiva documentação descrita no quadro síntese, presente no item 5.16.

3. CONCESSÕES

3.1. Para as propostas aprovadas poderão ser concedidos recursos de:

3.1.1. Projetos de Ensino de Graduação, Projetos EBTT e Projetos de Atenção e Apoio às Vulnerabilidades Socioeconômicas Estudantis articulados ao ensino de Órgãos Auxiliares da administração superior: a) capital: aplicados na obtenção de patrimônio para obras, aquisição e instalação de equipamentos e materiais permanentes; e b) custeio: para despesas com prestação de serviços, reformas e manutenção em geral, bem como para bolsas estudantis para auxílio laboratorial e compra de materiais de consumo. Tais projetos deverão prever quatro anos de execução, sendo que recursos de capital se aplicam somente ao primeiro ano.

3.1.1.1. As solicitações deverão seguir as orientações contidas no item 6.2.1 do presente Edital.

3.1.2. Projetos de Atualização do Edital PROEG - Edição Labinfra 2020: a) custeio: para despesas com prestação de serviços, reformas e manutenção em geral, bem como para bolsas estudantis para

auxílio laboratorial e aquisição de materiais de consumo. Os projetos de atualização deverão prever quatro anos de execução, sendo que os recursos para serviços, reformas, manutenção e material de consumo se aplicam somente ao primeiro ano. b) capital: serão disponibilizados recursos para compra de equipamentos que não puderam ser adquiridos, considerando-se o previsto nos projetos aprovados pelo Edital PROEG - Edição Labinfra 2020, cabendo ao(à) Coordenador(a) justificar a solicitação, tendo como referência os itens de capital neles presentes, conforme o caso.

3.1.2.1. As solicitações deverão seguir as orientações descritas no item 6.2.2.

3.2. As solicitações de bolsas estudantis, especificamente destinadas para atualização de projetos Edital PROEG - Edição Labinfra 2020, e projetos de Laboratórios de Ensino, aprovados por meio deste Edital, com funcionamento regular de aulas, poderão prever o prazo de duração de até quatro anos, sendo que o valor relativo ao ano de 2024 (R\$3.500,00/ano 2024 por bolsista) será considerado para cálculo, a partir dos limites definidos no item 6.2 relativos ao primeiro ano de execução do projeto.

3.2.1. As bolsas deverão ser solicitadas no momento da submissão da proposta, as quais serão mantidas nos três anos consecutivos, com recursos da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, sem custos ao projeto.

3.2.1.1. Quaisquer propostas poderão prever até 02 (dois) bolsistas, para o mesmo laboratório de ensino.

3.2.2. Será atribuição do(a) Coordenador(a) da proposta selecionar os(as) discentes bolsistas, por meio de processo seletivo, com ampla divulgação, assumindo as responsabilidades previstas no item 8 do presente Edital.

4. CRONOGRAMA

4.1. Lançamento do Edital: 15 de dezembro de 2023.

4.2. Período de submissão de propostas no SISPROL: 4 de janeiro a 19 de fevereiro de 2024.

4.3. Etapa de Homologação das Propostas - Análise Técnica: 20 a 27 de fevereiro de 2024.

4.4. Resultado Preliminar da Homologação das Propostas: a partir de 27 de fevereiro de 2024.

4.5. Prazo de Interposição de Recursos: 29 de fevereiro e 1º de março de 2024, para o endereço diqualeproeg@ufpa.br, com o assunto: RECURSO_HOMOLOGAÇÃO_LABINFRA 2024.

4.6. Análises dos Recursos: 4 de março de 2024.

4.7. Resultado Definitivo da Homologação das Propostas: a partir de 11 de março de 2024 (o resultado definitivo da Homologação das Propostas expressa a análise dos recursos).

4.8. Etapa Análise Ad Hoc: 18 de março a 2 de abril de 2024.

4.9. Resultado Preliminar da Análise Ad Hoc: a partir de 8 de abril de 2024.

4.10. Prazo de Interposição de Recursos: 10 e 11 de abril de 2024, contendo o número de inscrição da proposta, para o endereço diqualeproeg@ufpa.br, com o assunto: RECURSO_ANALÍSE AD HOC_LABINFRA 2024.

4.11. Análises dos Recursos: 12 a 19 de abril de 2024.

4.12. Resultado Final: a partir de 22 de abril de 2024 (o resultado final das Análises *Ad Hoc* expressa também as análises dos recursos).

4.13. Reunião para orientação de execução de projeto: 9 de maio de 2024.

4.14. Início da execução financeira do projeto: maio de 2024.

4.15. Implementação das bolsas estudantis: agosto de 2024.

4.15.1. Os(As) Coordenadores(as) de projetos aprovados receberão informações adicionais pelos e-mails cadastrados no ato da inscrição.

4.16. Prazo para protocolar o(s) processo(s) de execução financeira com toda a documentação necessária (dependendo da natureza da despesa) junto à PROEG: a ser posteriormente divulgado.

4.17. Toda a divulgação de cada etapa do processo será realizada pela página oficial da PROEG: www.proeg.ufpa.br

5. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

5.1. As propostas deverão ser submetidas por meio de Formulário Eletrônico do Sistema de Projetos On-line – SISPROL, disponível no endereço <http://sisprol.ufpa.br/view/inicio/>, acompanhadas da descrição do apoio solicitado, conforme modelo no Anexo I deste edital.

5.2. Os(As) servidores(as), que já possuem acesso ao sistema SISPROL no perfil de Coordenador(a)/equipe técnica/avaliador(a), não precisarão solicitar nova liberação de acesso.

5.3. Os(As) servidores(as) que não possuem acesso ao sistema SISPROL, com o perfil de Coordenador(a)/equipe técnica/avaliador(a), deverão clicar o link de “Liberação de Acesso” para realizar o seu cadastro, liberando, assim, *login* e senha para acessar os editais disponíveis. Para esclarecimentos e soluções de problemas, no momento da inscrição, os(as) proponentes devem fazer chamada via SAGITTA, para a Assessoria de Tecnologia da Informação da PROEG, ou pelo endereço: tic-proeg@ufpa.br (ramal 7909).

5.4. Os(As) servidores(as) responsáveis por projetos aprovados e classificados neste Edital, automaticamente, farão parte do Banco de Avaliadores(as) assumindo compromisso de participar como colaboradores(as) em avaliações e demais atividades de ensino promovidas pela PROEG.

5.5. No ato da inscrição será emitido o PROTOCOLO DE ENTREGA da proposta, gerado automaticamente pelo sistema. A submissão apenas será finalizada, quando selecionado o comando “Enviar”, momento em que haverá emissão de protocolo, comprovando a submissão.

5.6. Documentos encaminhados sem as assinaturas necessárias serão rejeitados na Análise Técnica, e a proposta será eliminada, não passando para a próxima fase.

5.7. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.

5.8. As propostas incompletas (não finalizadas ou não enviadas corretamente no sistema) serão automaticamente desclassificadas. A opção de salvar (no sistema) não garante o envio da proposta.

5.9. As alterações e substituições de documentos serão permitidas, somente, durante o período em que o sistema estiver aberto para a submissão de proposta, antes que a mesma seja finalizada, sendo tais tarefas de inteira incumbência do(a) servidor(a) responsável.

5.10. Será considerada versão final da proposta, e seguirá para análise, aquela submetida até o limite de prazo (4 de janeiro a 19 de fevereiro de 2024), a partir do qual não haverá mais possibilidade de alterá-la, tampouco de substituição ou acréscimo de novos documentos por outros meios, eletrônico ou físico.

5.11. As propostas que não forem finalizadas e enviadas para análise no sistema, serão eliminadas.

5.12. A resolução e qualidade do arquivo (PDF) anexado são de inteira responsabilidade do(a) proponente e, caso o arquivo (documento) esteja ilegível ou com resolução insuficiente para impressão, será desconsiderado na Análise Técnica, podendo levar à desclassificação da proposta.

5.13. As informações inseridas no formulário eletrônico do SISPROL devem ser idênticas àquelas contidas no documento em PDF.

5.14. Documentação para novos Projetos de Ensino de Graduação, Projetos EBTT e Projetos de Atenção e Apoio às Vulnerabilidades Socioeconômicas Estudantis articulados ao ensino de Órgãos Auxiliares da administração superior:

5.14.1. Formulário de Descrição da Proposta devidamente preenchido no SISPROL. No formulário devem ser indicadas, também, quais as disciplinas do curso de graduação, da educação básica, técnica ou tecnológica, que serão atendidas pelo laboratório.

5.14.2. Ata da reunião colegiada da Subunidade acadêmica, com a aprovação da proposta, devidamente assinada.

5.14.3. Declaração de Compromisso da Direção/Coordenação da Unidade com a destinação do espaço físico, para a implementação do laboratório de ensino previsto pelo projeto (somente projetos visando espaços/salas que ainda não estão em funcionamento regular de aulas práticas). Este documento deverá compor um único documento juntamente com o Planejamento Estratégico do Laboratório, previsto no item 5.14.4.

5.14.4. Planejamento Estratégico do Laboratório - Elaborado em parceria com as Diretorias da Unidade ou Subunidade, as quais o laboratório se vincula, detalhando as metas a serem perseguidas, visando alcançar os objetivos estratégicos definidos no Plano de Desenvolvimento da Unidade (Instituto) e no Plano de Desenvolvimento da PROEG (PDU-PROEG). Esse instrumento norteador deve ter a capacidade de propor cenários futuros para o laboratório, estabelecendo condições para que o mesmo promova experiências de flexibilizações curriculares inter e transdisciplinares, práticas didáticas inovadoras, assim como, influencie no alcance de melhores resultados e avaliações, internas e externas, e nos indicadores da qualidade dos Cursos de Graduação, previstos no Plano de Desenvolvimento da PROEG e Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPA (PDI-UFPA). Este documento deverá compor um único documento juntamente com a Declaração de Compromisso da Direção/Coordenação da Unidade, previsto no item 5.14.3.

5.15. Documentação para Projetos de Atualização do Edital PROEG - Edição Labinfra 2020:

5.15.1. Formulário de Descrição da Proposta devidamente preenchido no SISPROL.

5.15.2. Ata da Reunião colegiada da Subunidade acadêmica, com a aprovação da proposta de atualização, devidamente assinada.

5.15.3. Relatório descrevendo o funcionamento do laboratório de ensino e o resultado do investimento realizado, a partir de edital anterior, explicitando o envolvimento dos(as) bolsistas nas atividades de ensino e de aprendizagem, a partir do disposto pelo Projeto Pedagógico do(s) Curso(s), atendido(s) por esse espaço formativo, de modo a evidenciar processos de inovação e qualidade da formação na graduação.

5.16. Quadro-Síntese da Documentação:

Categoria do Projeto	Documentos
Projetos de Ensino de Graduação, Projetos EBTT e Projetos de Atenção e Apoio às Vulnerabilidades Socioeconômicas Estudantis articulados ao ensino de Órgãos Auxiliares da administração superior	<ol style="list-style-type: none">1. Formulário de Descrição da Proposta devidamente preenchido no SISPROL.2. Ata da reunião da Subunidade com a aprovação da proposta, devidamente assinada.3. Declaração de Compromisso da Direção/Coordenação da Unidade com a destinação de espaço específico para o laboratório de ensino (para projetos visando espaços/salas que ainda não estão em funcionamento regular de aulas práticas).4. Planejamento Estratégico do Laboratório - Elaborado em parceria com as Diretorias da Unidade ou Subunidade, as quais o laboratório se vincula, detalhando as metas a serem perseguidas, visando alcançar os objetivos estratégicos definidos no Plano de Desenvolvimento da Unidade (Instituto) e no Plano de Desenvolvimento da PROEG (PDU-PROEG). Esse instrumento norteador deve ter a capacidade de propor cenários futuros para o laboratório, estabelecendo condições para que o mesmo promova experiências de flexibilizações curriculares inter e transdisciplinares, práticas didáticas inovadoras, assim como, influencie no alcance de melhores resultados e avaliações, internas e externas, e nos indicadores da qualidade dos Cursos de Graduação, previstos no Plano de Desenvolvimento da PROEG e Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPA (PDI-UFPA).
Projetos de Atualização do Edital PROEG - Edição Labinfra 2020	<ol style="list-style-type: none">1. Formulário de Descrição da Proposta devidamente preenchido no SISPROL.2. Ata da reunião da Subunidade com a aprovação da proposta, devidamente assinada.3. Relatório descrevendo o funcionamento do laboratório de ensino e o resultado do investimento realizado, a partir de edital anterior, explicitando o envolvimento dos(as) discentes nas atividades de ensino e de aprendizagem, a partir do disposto pelo Projeto

	Pedagógico do(s) Curso(s) atendido(s) por esse espaço formativo, de modo a evidenciar processos de inovação e qualidade da formação.
--	--

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos destinados para execução das propostas aprovadas no período de quatro (4) anos, no valor máximo de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), serão prioritariamente distribuídos em R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) para despesas de capital e R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) para despesas de custeio.

6.2. Para o 1º ano de execução (2024):

6.2.1. Projetos do Ensino de Graduação, Projetos EBTT e Projetos de Atenção e Apoio às Vulnerabilidades Socioeconômicas Estudantis articulados ao ensino de Órgãos Auxiliares da administração superior: Serão apoiadas propostas com valores de referência (custeio e capital) entre o mínimo de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e o máximo de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), incluídos os valores para até duas (2) cotas de bolsas estudantis para auxílio laboratorial, no valor máximo de R\$7.000,00 (sete mil reais) para o ano de 2024. Os recursos solicitados poderão ser alocados em qualquer proporção de despesas, entre custeio e capital. Caso o valor máximo não seja obedecido o projeto sofrerá cortes, os quais ficarão a critério desta Diretoria de Qualidade e Inovação no Ensino.

6.2.2. Projetos de Atualização do Edital PROEG - Edição Labinfra 2020: Serão apoiadas propostas com valores de referência entre o mínimo de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e o máximo de R\$15.000,00 (quinze mil reais), para despesas com insumos e manutenção do laboratório, adicionados os valores de até duas (2) cotas de bolsas estudantis para auxílio laboratorial, que podem chegar a R\$7.000,00 (sete mil reais), vindo a alcançar o valor total de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) no primeiro ano de execução.

6.2.2.1. Com relação à solicitação de compra de equipamentos, conforme explicitado em 3.1.2, o(a) Coordenador(a), após submeter sua proposta no sistema SISPROL, deverá encaminhar, para o e-mail: diqualeproeg@ufpa.br, documento informando: descrição do item, valor unitário, quantidade, valor total e a justificativa pela qual não foi possível a compra do referido material no primeiro momento em que foi disponibilizado o recurso para tal despesa. Esse documento será analisado pela PROEG, a qual irá informar, junto com o resultado final do Edital, quais projetos irão ser contemplados com recursos de capital.

6.3. Para os três (3) anos consecutivos:

6.3.1. Projetos do Ensino de Graduação, Projetos EBTT e Projetos de Atenção e Apoio às Vulnerabilidades Socioeconômicas Estudantis articulados ao ensino de Órgãos Auxiliares da administração superior: a proposta poderá prever aquisições de materiais de consumo (insumos), suficientes para atender a demanda do laboratório de ensino, por um período de quatro anos, a partir da data do início da execução. O(A) Coordenador(a) poderá prever, no momento da submissão da proposta, desembolso de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para cada ano consecutivo. As bolsas estudantis para auxílio laboratorial serão mantidas com recursos da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, sem custos ao projeto.

6.3.2. Projetos de Atualização do Edital PROEG - Edição Labinfra 2020: após o primeiro ano de execução, o projeto de atualização será atendido apenas com a(s) cota(s) de bolsa(s), que serão mantida(s) com recursos da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, sem custos ao projeto. O(A) proponente que optar por cota de bolsas estudantis para auxílio laboratorial, deverá solicitá-la no momento da submissão da proposta.

6.4. Em caráter excepcional e dependendo de disponibilidade financeira, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação poderá aprovar propostas com orçamento fora dos valores de referência, desde que devidamente justificadas.

6.5. Especificamente destinadas a projetos de Laboratórios de Ensino existentes, com funcionamento regular de aulas do ensino de graduação, as bolsas estudantis para auxílio laboratorial deverão ser consideradas para o cálculo dos limites definidos no item 6.2, referentes ao primeiro ano da proposta.

6.6. Os recursos aprovados e não executados no ano previsto, não poderão ser transferidos para o exercício financeiro do ano seguinte.

6.7. Quadro-Síntese da distribuição de recursos por projeto:

6.7.1. Novos Projetos para o Ensino de Graduação, Projetos EBTT e Projetos de Atenção e Apoio às Vulnerabilidades Socioeconômicas Estudantis articulados ao ensino de Órgãos Auxiliares da administração superior – os recursos de até R\$60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao 1º ano de execução, podem ser distribuídos em:

CAPITAL	CUSTEIO			
	REFORMA/MANUTENÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO	REPARO/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	INSUMOS	BOLSAS (Até 2 cotas)

Obs: Após o 1º ano, esses projetos podem prever até R\$8.000,00 (oito mil reais) para manutenção, compra de materiais de consumo e reforma. As bolsas estudantis para auxílio laboratorial serão mantidas sem custos ao projeto, e deverão ser solicitadas no momento da submissão da proposta.

6.7.2. Projetos de Atualização do Edital PROEG - Edição Labinfra 2020 - os recursos de até R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) destinados ao 1º ano de execução, que podem ser distribuídos em:

CAPITAL	CUSTEIO			
	REFORMA/MANUTENÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO	REPARO/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	INSUMOS	BOLSAS (Até 2 cotas)
	Até o máximo de R\$15.000,00 (quinze mil reais)			Máximo de R\$7.000,00 (sete mil reais)

Obs: Após o 1º ano, as bolsas estudantis para auxílio laboratorial serão mantidas sem custos ao projeto, e deverão ser solicitadas no momento da submissão da proposta.

6.7.2.1. Os recursos de capital, conforme destacado em 3.1.2, serão analisados conforme orientações presentes em 6.2.2.1.

7. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Os recursos disponibilizados deverão ser aplicados estritamente nos itens para os quais tiverem sido aprovados, por ocasião do julgamento da proposta.

7.2. Não poderão ser destinados recursos para passagens, diárias, equipamentos de uso fora do laboratório de ensino, construção de edificações novas, bem como materiais de consumo não relacionados às atividades realizadas no laboratório e bolsas (exceto bolsas estudantis para auxílio laboratorial contempladas na aprovação da proposta).

8. OBRIGAÇÕES DOS(AS) COORDENADORES(AS) DAS PROPOSTAS APROVADAS

8.1. Executar o projeto conforme aprovado e autorizado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

8.1.1. Elaborar o planejamento estratégico das atividades do laboratório em parceria com as Diretorias da Unidade ou Subunidade, as quais o laboratório se vincula, detalhando as metas contempladas no Plano de Desenvolvimento da Unidade e Plano de Desenvolvimento da PROEG (PDU-PROEG). O planejamento deve incluir experiências de flexibilizações curriculares inter e transdisciplinares, práticas didáticas inovadoras, assim como, influenciar positivamente na qualidade dos Cursos de Graduação, conforme previsto no PDU-PROEG e Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPA (PDI-UFPA).

8.1.2. Apresentar, nos relatórios parciais, a contribuição do projeto para o alcance de um ou mais dos objetivos interconectados do desenvolvimento sustentável na Amazônia/Brasil, no sentido da busca pelo atendimento da Agenda 2030 das Nações Unidas. O(s) objetivo(s) que será(ão) trabalhado(s) no projeto, deverá(ão) ser indicado(s), também, no item apropriado durante o preenchimento eletrônico no SISPROL.

8.2. Acompanhar e observar o prazo para a execução dos recursos aprovados, atentando para a data limite de exercício financeiro das Unidades da UFPA, conforme portaria anual publicada pela Pró-Reitoria de Administração - PROAD.

8.3. Após a seleção da proposta, o Plano de Atividades do(a) Bolsista, contendo as ações acadêmico-pedagógicas a serem realizadas a partir de atuação no Laboratório de Ensino, deverá ser registrado no SISPROL.

8.4. Realizar seleção, por meio de Edital, com ampla divulgação, do(as) discente(s) bolsista(s) que fará(ão) parte da execução do projeto.

8.4.1. Apresentar Relatórios Parciais, em que constem todas as movimentações realizadas no âmbito da proposta bem como documentos como Edital de Seleção de Bolsistas, obrigatoriamente.

8.4.2. Realizar controle diário de frequência dos(as) bolsista(s), conforme modelo de formulário disponível no SISPROL, o qual deverá constar como anexo no momento da inserção dos Relatórios Parciais.

8.5. Habilitar a frequência dos(as) bolsistas no SISPROL de 20 a 25 de cada mês, exceto no mês de dezembro, quando o SISPROL ficará disponível de 15 a 20, para gerar o pagamento da bolsa em tempo hábil.

8.5.1. Caso não seja lançada a frequência do mês, o(a) bolsista não receberá a bolsa do período. Caso opte, o(a) Coordenador(a) poderá cadastrar a frequência de forma retroativa no espaço correspondente ao mês pendente. Será pago até o limite de uma (01) bolsa retroativa.

8.6. Gerenciar a execução das bolsas conforme descrito no Tutorial de Execução, disponível no SISPROL e na página oficial da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

8.6.1. Caso não seja observada a execução das bolsas estudiantis para auxílio laboratorial, a partir do período de disponibilização segundo o item 4.15 do edital, as vagas de bolsas não utilizadas serão canceladas.

8.6.2. Apresentar cópias digitais das folhas de frequência ao laboratório, nos Relatórios Parciais, assinadas pelos(as) discentes e bolsistas nos dias e horários, nos quais aquele foi utilizado para o desenvolvimento das atividades acadêmico-pedagógicas, nas disciplinas do curso de graduação, da educação básica, técnica ou tecnológica, indicadas no projeto aprovado.

8.7. Preencher os documentos abaixo descritos, disponíveis no SISPROL, anexando-os nessa mesma plataforma:

a) Termo de Compromisso do(a) Coordenador(a) de projeto;

b) Termo de Compromisso do(a) Discente, para a realização das atividades do projeto, destinando-lhes 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

8.8. Solicitar o preenchimento, pelo(a) bolsista, do Termo de Perda de Vínculo com o projeto, quando houver.

8.9. Justificar a substituição do(a) bolsista, em campo indicado no SISPROL, quando ocorrer.

8.10. Orientar e coordenar as atividades do(s) bolsista(s) no laboratório.

8.11. Orientar o trabalho do(a) bolsista para participação no Seminário de Projetos Educacionais (SEPEDUC).

8.12. São atividades vedadas ao(à) bolsista:

a) Substituição do(a) Coordenador(a) da proposta em atividades docentes, tais como ministrar aulas teóricas ou práticas, lançar frequência, realizar avaliação da aprendizagem dos(as) alunos(as), corrigir atividades avaliativas.

b) Pesquisa, coleta de dados, realização de experimentos com outros fins, e quaisquer outras atribuições, que substituam aquelas previstas no seu Plano de Atividades, vinculado ao laboratório de ensino objeto da bolsa estudiantil para auxílio laboratorial, cujo objetivo é dar suporte às tarefas inerentes às aulas práticas e produção de material didático.

8.13. Será responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto avaliar periodicamente o desempenho do(a) bolsista. A referida avaliação deverá estar prevista no Plano de Atividades.

8.14. Encaminhar relatório anual sobre o funcionamento do projeto e o resultado do investimento realizado, via SISPROL, explicitando o envolvimento de graduandos(as) nos espaços do laboratório, em atividades de ensino e de aprendizagem, em sintonia com o Projeto Pedagógico do(s) Curso(s)/ Plano de Desenvolvimento da Unidade atendido(s) pela estrutura laboratorial, de modo a evidenciar processos de inovação e qualidade da formação junto aos(às) discentes assistidos(as) por esse espaço de desempenho prático.

8.15. Atender qualquer solicitação da DIQUALE/PROEG, relativa a documentos de execução do projeto ou de procedimentos de acompanhamento da aplicação do recurso.

8.16. O não cumprimento de qualquer obrigação ocasionará a suspensão do apoio, impossibilitando a submissão de nova proposta, para atender o mesmo laboratório, pelo prazo de um ano.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão analisadas e julgadas em duas etapas:

9.1.1. HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS (ETAPA ELIMINATÓRIA) - Análise Técnica pela PROEG: com a finalidade de examinar a adequação das propostas às especificações e condições tratadas neste Edital.

9.1.2. ANÁLISE DE MÉRITO POR COMISSÃO AD HOC (ETAPA CLASSIFICATÓRIA): designada pela PROEG. As propostas que forem aprovadas no mérito, serão hierarquizadas e atendidas por ordem de classificação, até o limite dos recursos financeiros disponíveis.

10. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1. As propostas aprovadas na Etapa Eliminatória e na Etapa Classificatória serão divulgadas no sítio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (www.proeg.ufpa.br), observando-se o calendário apresentado no item 4 deste edital.

10.2. Eventuais pedidos de reconsideração e/ou recurso deverão ser enviados diretamente à DIQUALE/PROEG, através do e-mail digualeproeg@ufpa.br, no prazo definido no item 4 deste edital.

10.3. Após a divulgação do Resultado Final, os(as) Coordenadores(as) contemplados(as), com apoio de sua Unidade/Subunidade, deverão participar de reunião com a equipe DIQUALE/PROEG, para as orientações sobre a execução dos recursos aprovados.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O prazo de execução das propostas aprovadas será anual, podendo ser renovado a cada ano, no limite de mais 03 (três) anos, conforme previsão explicitada no formulário de descrição da proposta.

11.2. Será de inteira responsabilidade do(a) proponente, com apoio de sua Unidade/Subunidade, acompanhar na página oficial da PROEG, bem como através do e-mail cadastrado, a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Além do acompanhamento formal das propostas aprovadas, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação visitará os laboratórios apoiados, para conhecimento *in loco* dos resultados alcançados.

12.2. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fica autorizada a utilizar e divulgar informações relacionadas ao laboratório apoiado, resguardada a citação do(a) Coordenador(a) da proposta.

12.3. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste Edital serão de propriedade e usufruto da Unidade de vínculo da proposta, a partir do momento em que forem adquiridos.

12.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria de Qualidade e Inovação no Ensino da PROEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. Quando ocorrer o afastamento do(a) Coordenador(a) do projeto, o(a) mesmo(a) deve solicitar à Direção da Unidade ou Subunidade a indicação de outro(a) servidor(a) docente ou técnico-administrativo(a) para assumir a função de Coordenador(a) do projeto.

12.5.1. A substituição deve ser solicitada pela Unidade ou Subunidade de origem da proposta, a partir de abertura de chamada via SAGITTA à PROEG/SISPROL, anexando ofício de autorização, contendo os dados do(a) novo(a) Coordenador(a): nome completo, CPF, e-mail e telefone para contato, acompanhado da ata do colegiado da Unidade ou Subunidade, aprovando a substituição e documento do(a) Coordenador (a) do projeto que solicitou a substituição.

12.6. O(A) bolsista fará jus à respectiva declaração de participação no projeto, que poderá ser emitida pelo(a) interessado(a) no site do SISPROL: <http://www.sisprol.ufpa.br/view/inicio/>. O *login* é o CPF do (a) bolsista.

12.7. A bolsa estudiantil para auxílio laboratorial é uma bolsa de cunho acadêmico, não se trata de bolsa trabalho (Lei 11.788/2008) e não é regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), portanto não caracteriza vínculo empregatício com a UFPA.

12.8. Quaisquer atendimentos relativos ao SISPROL deverão ser realizados por meio de chamada SAGITTA (Sistema de Atendimento ao Usuário da UFPA).

12.9. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados pelo e-mail diqualeproeg@ufpa.br ou pelo telefone (91) 3201-8103.

12.10. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

13. QUADRO RESUMO DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	15 de dezembro de 2023
Período de submissão de propostas no SISPROL	4 de janeiro a 19 de fevereiro de 2024
Homologação das Propostas - Análise Técnica	20 a 27 de fevereiro de 2024
Resultado Preliminar da Homologação das Propostas	A partir de 27 de fevereiro de 2024
Solicitação de Recursos	29 de fevereiro e 1º de março de 2024

Análise de Recursos	4 de março de 2024
Resultado Definitivo da Homologação das Propostas	A partir de 11 de março de 2024
Etapa Análise <i>Ad Hoc</i>	18 de março a 2 de abril de 2024
Resultado Preliminar da Análise Ad Hoc	A partir de 8 de abril de 2024
Solicitação de Recursos	10 e 11 abril de 2024
Análise de Recursos	12 a 19 de abril de 2024
Resultado Final	A partir 22 de abril de 2024
Reunião de orientação de execução de projetos	9 de maio de 2024
Início da execução financeira do projeto	Maio de 2024
Implementação das bolsas estudantis	Agosto de 2024

Prof. Dr. Emmanuel Zagury Tourinho
Reitor da Universidade Federal do Pará

Profa. Dra. Loiane Prado Verbicaro
Pró-Reitora de Ensino de Graduação